



SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO MUNICIPAL N.º 30, DE 22 DE MAIO DE 2021.	1

DECRETO MUNICIPAL N.º 30, DE 22 DE MAIO DE 2021.

Prorroga e estabelece medidas restritivas de combate à Covid-19 no âmbito do município de Porto Franco, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município; Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; Considerando que o combate à pandemia da Covid-19 e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, sendo de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos; Considerando a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e epidemiológicas para enfrentamento da Covid-19, visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos; Considerando o Decreto do Governo do Estado do Maranhão nº 36.705, de 07 de maio de 2021, que altera o Decreto nº 36.531, de 03 de março de 2021, estabelecendo novas medidas restritivas contra a Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º. Permanecem prorrogadas todas as medidas sanitárias e epidemiológicas para enfrentamento da Covid-19, determinadas pelo Decreto Municipal n.º 18/2021, Decreto Municipal nº 24/2021, Decreto Municipal n.º 25/2021 e Decreto Municipal nº 27/2021, Decreto Municipal nº 29/2021 e não alteradas por este Decreto nº 30/2021.

Art. 2º. A partir de 24 de maio de 2021, segunda-feira, fica autorizada a prática de atividades esportivas individuais e coletivas somente ao ar livre, nos estabelecimentos públicos e privados, tais como campos de futebol, arenas esportivas e quadras, desde que não caracterize competição, campeonato ou similar, vedada a formação e participação de plateia.

§ 1º. Deverão ser obedecidas as normas, protocolos de saúde e vigilância epidemiológica e sanitária de prevenção e combate à Covid-19, sendo obrigatória também a adoção das seguintes medidas:

- implementar barreira sanitária na entrada, com controle da temperatura corporal de cada pessoa, oferecendo álcool em gel 70% na entrada para higiene das mãos, vedada a entrada de pessoa que apresente temperatura corporal superior a 37,5°C.
- todos os atletas, praticantes e demais presentes aos locais de treinamento e jogos devem usar máscara, retirando apenas quando estiver praticando a atividade física;
- disponibilizar álcool gel 70% aos atletas, praticantes e todos os demais presentes aos locais de treinamento e jogos;
- disponibilizar sabonete ou sabão líquido e local com água corrente para assepsia das mãos;
- organizar os intervalos de no mínimo 30 (trinta) minutos entre os jogos, com revezamento de grupos/times de atletas em horários alternados, para evitar aglomerações.
- evitar aglomerações nos momentos antes e pós-treinos.

§ 2º. A Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município fará visitas aos locais de jogos e treinos, para fins de acompanhamento e fiscalização quanto ao cumprimento das normas e protocolos de saúde para prevenção e combate à

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 25ae427bee1405689657fc46b4a4b2809d357ffc

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Covid -19, podendo realizar limitações à forma e/ou horário dos treinos e jogos, sempre em resguardo à saúde pública.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor no dia 24 de maio de 2021, segunda-feira, podendo sofrer alterações conforme as mudanças sanitárias e epidemiológicas da Covid-19 no município, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 22 DE MAIO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 25ae427bee1405689657fc46b4a4b2809d357ffc

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

